



LEI Nº 6.551, DE 07 DE Julho

DE 2014

PUBLICADO
D. Oficial nº 125
Data 07/07/14

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, para implantação do Pacto Pelas Crianças e Adolescentes do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, para implantação do projeto Pacto Pelas Crianças e Adolescentes do Piauí, que objetiva a implantação do "Grupo Permanente de Análise da Situação da Infância e Adolescência Piauiense", do Selo UNICEF edição 2013-2016 e, ainda, o compromisso pela Educação Integral e Aprendizagem de Crianças na Idade Certa, através da continuidade do Programa Palavra de Criança.

Art. 2º O repasse financeiro é limitado ao valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) como encargo assumido pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC, e será aplicado integralmente, pela entidade subvencionada.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado da Educação e Cultura o repasse dos recursos, a fiscalização do funcionamento e o controle da qualidade das ações desenvolvidas pela entidade subvencionada.

Art. 4º O UNICEF se compromete a apresentar relatório final das atividades desenvolvidas durante o período de execução do Plano de Trabalho, contendo informações de interesse da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para avaliação de resultados e formulação de políticas futuras.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o cumprimento do Plano de Trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de julho de 2014

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO